

MAXXIMUS

AFIANÇADORA

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA

Nº MAXG210430114051666

VALOR EM R\$ 19.136,07

(DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

LOCADOR (A)/BENEFICIÁRIO (A): MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ /PR
CNPJ: 76.407.568/0001-93

DATA DE EMISSÃO: 30/04/2021
VIGÊNCIA: de 29/06/2020 até 24/07/2021

Declaração: MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ: 13.703.820/0001-91 com sede à Rua Rio Branco, 538 - Sala 73, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-330, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973, Arts.826 a 838, Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35.225.456.949, do (s) AFIANÇADO (S)/LOCATÁRIO (S): **FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME, CNPJ: 10.949.562/0001-30** residente domiciliado (a) à **Rua Luciano Alves Nogueira nº 439, Centro CEP 86150-000 - Alvorada do Sul - PR**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 19.136,07 - (DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a execução de Pavimentação de vias urbanas em TST 4.273,83 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Esta Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme a finalidade e objeto do **1º e 2º Termos as Aditivos ao Contrato nº 49/2020**, no período de: **29/06/2020** até **24/07/2021**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Carta Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta Carta Fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando a MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Carta Fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do afiançado. Esta Carta Fiança não cobre expectativa ou ocorrência de sinistro anterior a data de sua emissão. Esta Carta Fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: ARI DE OLIVEIRA VIANA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.



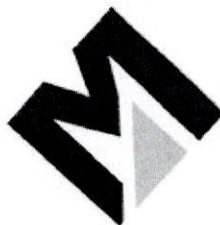
Assinado digitalmente por:
Ari de Oliveira Viana

ariviana@maxximusafiançadora.com.br

válido: não-expirado: não-revogado:



327



MAXXIMUS

A F I A N Ç A D O R A

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA

Nº MAXG210430114051666

VALOR EM R\$ 19.136,07

(DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

À MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ /PR

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Referente: Documento de garantia n. MAXG210430114051666 FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME

CNPJ: 10.949.562/0001-30 Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo do documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

1. <http://www.maxximusafiancadora.com.br>

2. PIN - MAXG210430114051666

3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email contato@maxximusafiancadora.com.br ou do telefone +55 14 3208-7775.

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
E-MAIL: flavio_bazzoni@hotmail.com
(43) 99135-1707

À Secretaria de Obras de Barra do Jacaré (PR).

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

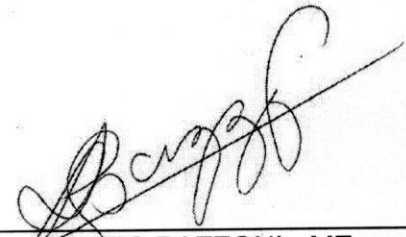
Venho por meio deste solicitar a Secretaria de Obras do Município de Barra do Jacaré o aditivo de prazo da obra sob concorrência pública nº 003/2020 em 60 (Sessenta) dias.

Os motivos para essa solicitação são:

- Finalizar procedimentos internos da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Alvorada do Sul, 16 de Julho de 2021



FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio Alberto Bazzoni
Representante Legal
RG: 10.453.586-0 SSP/PR
CPF: 067.821.399-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

329
8

PARECER TÉCNICO

Ref.: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
Conjunto Habitacional "Manoel de Freitas Branco"
Contrato nº 49/2020

Diante a solicitação de Aditivo de prazo de vigência contratual, esclarecemos que devido a questões técnicas, provocadas por alteração necessária no convenio da obra, pelo Paranacidade, concordamos com a dilatação do prazo de vigência em 60 dias, necessários para proceder a referida alteração e também para a liquidação da medição final da obra que se encontra no Paranacidade.

Para que tenha os efeitos legais necessários, firmamos o presente.

Barra do Jacaré, 16 de julho de 2021

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Eng. Civil – Crea/PR nº SP-601110653/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico de Aditivo.

Data: 19/07/2021

Prezado Senhor:

Encaminho os documentos em anexo para a emissão de parecer Jurídico referente ao pedido de 4º Aditivo a Contrato nº 49/2020, prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias que tem como objeto: Pavimentação de vias urbanas em TST, 4.273,83 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, Concorrência nº. 03/2020.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

Tiago S. Rodrigues
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 0137/2021

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas de Barra do Jacaré.

Assunto: Parecer Jurídico Para IV Aditivo ao Contrato Administrativo nº 49/2020.

O Setor de Licitação expediu memorando interno requerendo a realização de Aditivo ao Contrato firmado com a empresa Flavio Alberto Bazzoni - ME, tendo por objeto a pavimentação de vias urbanas em TST, 4.273,89, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito e drenagem, ensaios tecnológicos e placas comunicativas, juntando o contrato administrativo nº 49/2020, advindo do Processo de concorrência nº 03/2020, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do aditivo.

O pedido foi instruído com a justificativa do Engenheiro Civil, fundamentando o pedido para aditivo de prazo Contratual.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.

Tendo em vista que devido a questões técnicas, provocadas por alterações necessárias no convenio da obra, pelo Paranacidade, concordamos com a dilatação do prazo de vigência em 60 dias, necessários para proceder a referida alteração e também para a liquidação da medição final das obras que se encontra no Paranacidade, conforme justificativa em planilha em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Assim, de acordo com o parecer técnico o aditivo é mais vantajoso a Administração. Como se vê, o pedido de aditivo de prazo ao contrato obedece aos requisitos constantes da Lei nº. 8.666/93 e demais complementações, encontrando-se apto para sua formalização do aditivo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 19 de julho de 2021

RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/PR 69.265



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 49/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.949.562/0001-30, com sede na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, neste ato representado por **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 067.821.399-28, RG. 10.453.586-0, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, celebram o oitavo termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação, mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 60 (Sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de julho de 2021.

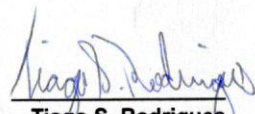

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
Contratante

FLAVIO ALBERTO BAZZONI:06782139928
9928
Assinado de forma digital por
FLAVIO ALBERTO
BAZZONI:06782139928
Dados: 2021.07.28 15:43:08
-03'00'

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR


Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR

334

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 49/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.949.562/0001-30, com sede na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, neste ato representado por **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 067.821.399-28, RG. 10.453.586-0, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, celebram o oitavo termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação, mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 60 (Sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de julho de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
Contratante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N.º. 49/2020, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FLAVIO
ALBERTO BAZZONI - ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º. 96, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.949.562/0001-30, com sede na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, neste ato representado por **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º. 067.821.399-28, RG. 10.453.586-0, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, celebram o oitavo termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação, mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 60 (Sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5FE10495

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2021. Edição 2317

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>